



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
(Processo administrativo nº 3071/2023)

Município de Rosário do Sul

Para uso das Secretarias Municipais de Obras, e de Estradas e Rodagens

Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**, Sr. **Vilmar de Oliveira**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, através do Departamento de Licitações e Contratos, mediante o Pregoeiro Oficial do Município Sr. Ritchard Santos de Lima, designado pela Portaria nº 019/2021, para **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto Municipal 72, de 18 de outubro de 2018, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, **no dia 18 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 08 h e 45min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa **para contratação sob demanda para os serviços de máquinas pesadas, com motorista/operador e combustível por conta da contratada, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras, e de Estradas e Rodagens**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor unitário, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bnccompras.com/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



3.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas.

3.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

4.2.1. Valor unitário e total do item;

4.2.2. Marca (quando aplicável);

4.2.3. Fabricante (quando aplicável);

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, **observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial** e de planilha de quantitativos e custos unitários (quando aplicável ao objeto), com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o



cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Todas as especificações dos objetos contidos na proposta vinculam a contratada.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Além de lançar a proposta em formulário na plataforma BNC Compras, conforme dita a alínea 4.2., a licitante deverá encaminhar proposta inicial, e proposta final após a disputa, ambas assinadas e com o timbre da empresa licitante, contendo os valores respectivamente inicial e final.

4.7. A proposta inicial deve ser enviada juntamente com a documentação de habilitação, em campo próprio na plataforma do pregão, observando as diretrizes do **Anexo VI – Modelo de proposta**.

4.8. A proposta ajustada ao lance final, nos moldes do **Anexo VI – Modelo de Proposta**, deve ser enviada também via plataforma através da aba “documentos complementares” no prazo de até 3 horas após o início da fase de habilitação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1.a. **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, nos termos do **ANEXO V**;

5.1.1.b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar, nos termos do **ANEXO IV**;

5.1.1.c. **Declaração** de que aceita integralmente as condições de habilitação estipuladas neste Edital, nos termos do **ANEXO II**;

5.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nos termos do art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 se diminui à metade tal prazo.



5.1.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

b) Em consonância ao disposto no Acórdão 8271/2011 – 2ª Câmara do TCU, no caso da impossibilidade da apresentação da certidão negativa de recuperação judicial mencionada no item 5.1.5.a. deste edital, pelo fato da licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal 8.666/93.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando solicitado.

5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.12. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666 de 1993;

5.13. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

5.14. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

5.15. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3.2 e 3.1.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** a proposta que identifique o licitante;
- d)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.5.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.



8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico .

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada automaticamente via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º, no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os **itens 5.1 a 5.15**, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado para realização do certame (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A assinatura do contrato poderá ser por meio físico ou eletrônico. Porém, pela celeridade do procedimento, fica definido que preferencialmente será por meio eletrônico, ou na impossibilidade



deste, a empresa vencedora deve solicitar à Administração através dos e-mails pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br, que seja feita a assinatura manuscrita.

15.2.1. Procedimento preferencial: Assinatura Eletrônica: A Administração, após o retorno do parecer de homologação, assinado pela Autoridade Competente enviará para o endereço de e-mail cadastrado no sistema BNC COMPRAS o arquivo do contrato, para que a empresa o assine no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento e envie para o e-mail adm2.licita@rosariodosul.rs.gov.br.

15.2.2. Procedimento alternativo: Assinatura Manuscrita: A licitante, após solicitar a assinatura manuscrita do contrato, deverá comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, com endereço no rodapé deste Edital, para realizar a assinatura manuscrita; ou realizar, caso preferir, enviar o contrato assinado por correios, respeitado o prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento do e-mail com o arquivo.

15.3. Para a assinatura do contrato ou ata, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.7. Serão formalizadas tantos contratos quanto necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.8. Por se tratar de contratação sob demanda, a Administração não se obriga a requisitar a totalidade dos serviços. Neste caso, os serviços serão executados conforme a demanda do órgão, assim como quanto ao seu pagamento, que será efetuado mensalmente, considerando o quantitativo dos serviços executados naquele mês, conforme proposta da empresa e contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo Discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	Conta: 60846 Órgão: 13 Unidade Orçamentária: 13.01 Funcional: 041220010 Projeto/Atividade: 2078000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Conta: 98 Órgão: 06 Unidade Orçamentária: 06.01 Funcional: 044520010 Projeto/Atividade: 2021000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 1500

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do objeto, conforme a demanda de serviços requisitados naquele mês.

18.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, se houver.

18.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

20.1. Entregar o Objeto licitado conforme especificação deste Edital (Anexo I), e em consonância com a proposta de preço, os quais vinculam o licitante e inde

20.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PROMOTOR

20.4.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Edital;

20.4.3 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

21. A contratante designará um representante da Secretaria requerente para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.



22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio, exclusivamente via sistema BNC Compras.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma BNC Compras, ficando à disposição dos demais licitantes.

22.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rosariodosul.rs.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Amaro Souto, nº 2203, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1. ANEXO I –Projeto Básico

22.18.2 .ANEXO II- Modelo de declaração que atende as condições de Habilitação

22.18.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de que é Micro Empresa

22.18.4. ANEXO IV– Modelo de Declaração de Idoneidade

22.18.5. ANEXO V– Declaração de que cumpre as determinações do Inciso XXIII, do art. 7º da Constituição Federal

20.18.6. ANEXO VI- Modelo Proposta

22.18.7. ANEXO VII- Minuta do Contrato

Rosário do Sul, 29 agosto de 2023.

Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação sob demanda para a os serviços de máquinas pesadas, com motorista/operador e combustível por conta da contratada, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras, e de Estradas e Rodagens.

Item nº	Descrição	Quantidade Máxima	Unidade	Valor Máximo Referencia l	Valor Máximo Referencial Total
1	Serviços de retroescavadeira tracionada de pneus e potência mínima (CHP) 70 HP (até 3 máquinas).	2.000	Horas trabalhada s	R\$ 198,65	R\$397.300,00
2	Serviços de caminhão basculante de pneus especificação mínima: potência mínima do motor de 200HP, contendo 03 eixos, capacidade da caçamba de 12 m³ em condições em contenção para areiam pedra, balastro e terra, capacidade de basculamento de 45°, operador, combustível, manutenção, corretiva e preventiva por conta da contratada (até 3 caminhões).	120	Diária trabalhada	R\$ 1.624,75	R\$194.970,00
3	Serviços de escavadeira hidráulica média , com operador, horímetro e combustível. Com as seguintes especificações: motor à diesel, cabine com ar condicionado, peso operacional de no mínimo 13.080 kg, caçamba com capacidade de no mínimo de 0,60 m³, potência nominal a partir de 70,0 kW, velocidade máxima de giro 14,0 rpm, torque de giro 33.000 Nm, 04 (quatro) cilindros em linha, velocidade máxima de descolamento 5,6 km/h, rampa 70%/35°, sapata tipo garra tripla de 600mm e comprimento do braço de no mínimo	1.500	Horas trabalhada s	R\$ 394,66	R\$591.990,00



	3,00m. Fabricação de no máximo 05 anos a partir da publicação do edital.(até 2 maquinas).				
--	---	--	--	--	--

Conceito de contratação sob demanda: A administração não se obriga aos quantitativos máximos. Logo, requisitará os serviços a medida de sua necessidade, conforme demanda.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A prestação de serviços será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, observando os dispositivos legais, notadamente as Leis n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/1993 e D. 10.024/19.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência, justificam-se pela necessidade de prestação de serviços de máquinas pesadas, visando a execução de atividades diversas da Prefeitura Municipal e manutenção e conservação de vias e áreas públicas (urbanas e rurais) e demais serviços correlatos, para atender às necessidades do Município de Rosário do Sul/RS.
- 3.2.** Justifica-se, ainda, pelo fato da Administração não dispor de máquinas, equipamentos e operadores suficientes para o atendimento da demanda, visto que a situação das vias e áreas públicas (urbanas e rurais) se agravou em razão das fortes chuvas que assolaram o Município, sendo, inclusive, decretado o estado de emergência, Decreto Municipal n.º 258/2023.
- 3.3.** Atualmente o município não detém uma frota de máquinas para atender a demanda de manutenção das vias e áreas públicas (urbanas e rurais) e serviços afins, tornando-se, pois, impreterível a locação de maquinário para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar. Além disso, com o período de fortes chuvas, o aumento da demanda para reforma, restauração, conservação e manutenção das vias e áreas públicas (urbanas e rurais) é imensurável.
- 3.4.** O quantitativo exposto nos termos, teve como base os exercícios anteriores, e será utilizado conforme a necessidade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	Conta: 60846 Órgão: 13 Unidade Orçamentária: 13.01 Funcional: 041220010 Projeto/Atividade: 2078000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
--	---



	Fonte de Recursos: 1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Conta: 98 Órgão: 06 Unidade Orçamentária: 06.01 Funcional: 044520010 Projeto/Atividade: 2021000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 1500

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1.** Os caminhões e maquinários necessários deverão ser de propriedade da empresa contratada, não se admitindo a subcontratação.
- 5.2.** A carga horária de trabalho deverá ser, de no mínimo, oito horas por dia trabalhado
- 5.3.** A empresa vencedora deverá fornecer a alimentação necessária aos seus funcionários/operadores.
- 5.4.** As empresas vencedoras deverão ficar em condições para atender eventuais emergências que se fizerem necessárias, no sentido de prestar socorros as suas máquinas (caminhões) com problemas mecânicos.
- 5.5.** A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer funcionário julgado não apto a exercer a função solicitada ou por outro motivo qualquer.
- 5.6.** Refazer os serviços ou substituir os veículos, comprovadamente considerados inadequados pela contratante.
- 5.7.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 5.8.** A contratada deverá manter seus veículos e maquinários em pleno funcionamento, correndo a sua manutenção as suas expensas, e sempre que necessário à boa execução dos serviços.
- 5.9.** Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10.** São de exclusiva responsabilidade da contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta e indiretamente incidam sobre o objeto contratado, inclusive horas extras, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.
- 5.11.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.
- 5.12.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.



6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados em exata conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, com o termo de referência, e com os termos das propostas de preços.
- 6.2.** As solicitações dar-se-ão da nota de autorização de serviços, acompanhada da nota de empenho, de acordo com a necessidade e conveniência do solicitante.
- 6.3.** A licitante vencedora deverá efetuar a prestação de serviços, mediante a apresentação da nota de autorização de serviços.
- 6.4.** A contratada deverá executar os serviços nos prazos estipulados no termo de referência, devendo iniciar a execução do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** São obrigações da contratante:
- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.1.2** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, Sr. Eliezer Oliveira, Secretário de Obras;
- 6.1.4.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) Local de execução:** Os serviços objeto desta licitação será realizada conforme cronograma que será repassado pela Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens e Secretaria de Obras após a assinatura da ata de registro de preços;
- b) Prazo da ata da contratação:** O prazo da prestação dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.
- c) Forma de pagamento:** o pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação dos serviços de locação.
- d) Prazo para início dos serviços:** em até 5 dias após o envio do pedido acompanhado da nota de



empenho

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REEQUILÍBRIO, REAJUSTE E REVISÃO

- e) O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses.
- f) A CONTRATADA poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro à CONTRATANTE, conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- g) Os valores contratados serão reajustados anualmente pelo IPCA ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa por um ano, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo da Lei Federal;
- h) Na hipótese de concessão do primeiro reajustamento, este será calculado com base na variação do IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.
- i) Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em Contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no Contrato.
- j) Para obtenção dos itens previstos nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá formalizar, durante a vigência contratual, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório

Rosário do Sul, 28 de setembro de 2023.

Daniel Pitirini

Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio



Anexo II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pelo departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem _____ o Edital de _____ nº ____/____, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem _____, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO V

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital _____ nº/2020, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Inserir aqui o timbre da empresa

Pregão Eletrônico nº ____/202__



Razão social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Telefone (de preferência 2)			
E-mail			
Dados bancários	Banco:	Ag:	Conta:

Item	Descrição, conforme termo de referência	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7...					

Validade da proposta não inferior a 60 dias:

Prazo para entrega:

Garantia, quando exigido no termo de referência, ou no caso de não ser exigida, deverá acompanhar certificado de garantia padrão do produto, se aplicável:

Quando exigido no termo de referência, a licitante deverá declarar que possui assistência técnica especializada, apresentando na proposta o endereço completo e contato telefônico e de email do estabelecimento que irá realizar as referidas revisões;

Local e data.

Assinatura do representante legal/procurador da empresa



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2023

CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA

O **Município de Rosário do Sul-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Amaro Souto, nº 2203, centro, CNPJ nº 88.138.292/0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar de Oliveira, e de outro lado, a Empresa _____ (qualificar), inscrita no CNPJ nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **Processo Nº.....**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, 10520/02, D. 10024/19 e demais legislação pertinente, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a “Contratação sob demanda para os serviços de _____”

1.2A critério da **CONTRATANTE**, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 O presente contrato trata de uma contratação sob demanda, portanto, os quantitativos totais estimados para a contratação não obrigam a Administração a requisitá-los na sua integralidade. Por se tratar de uma contratação sob demanda, a Administração reserva-se no direito de requisitar os serviços conforme a sua real demanda, sendo estes quantitativos os máximos admitidos para este certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 Os serviços contratados obedecerão ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas na proposta, e **edital de pregão eletrônico nº 38/2023**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementam este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b)** efetuar, com pontualidade, o pagamento à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- c)** efetuar a ampla e irrestrita fiscalização, devendo anotar em registro próprio as faltas que porventura vierem a serem levantadas durante a execução contratual, e solicitar suas correções à contratada, e se não forem corrigidas, solicitar as providências cabíveis por parte do Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e contrato;



d) Solicitar os serviços com antecedência mínima de 24h antes de cada viagem;

3.2 A CONTRATANTE passa a **designar o Sr. Eliezer Oliveira, Secretário Municipal de Obras** para fazer a fiscalização técnica e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico 38/2023, e seu respectivo Termo de Referência, que será parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, em especial, as disposições seguintes:

- a) Prestar o serviço contratado, exatamente conforme regra o Anexo I – Termo de Referência, independentemente de qualquer contratempo;
- k) Verificada a desconformidade na prestação do serviço, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo Fiscal Técnico, prazo que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e/ou no edital;
- l) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- n) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os quantitativos abaixo descritos não obrigam a administração a utilizá-los em sua totalidade, pois trata-se de uma contratação sob demanda;

5.2. O preço para a prestação dos serviços da contratação será conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade e Máxima	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

5.3 Somente serão pagos os quantitativos dos serviços elencados na nota de empenho, conforme demanda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.



6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REEQUILÍBRIO, REAJUSTE REPACTUAÇÃO E REVISÃO

7.1 O prazo de duração deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

7.2 - A CONTRATADA poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro à CONTRATANTE, conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.3. Os valores contratados serão reajustados anualmente pelo IPCA ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa por um ano, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo da Lei Federal;

7.3.1. Na hipótese de concessão do primeiro reajustamento, este será calculado com base na variação do IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

7.4. Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em Contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no Contrato.

7.5. Para obtenção dos itens previstos nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá formalizar, durante a vigência contratual, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	Conta: 60846 Órgão: 13 Unidade Orçamentária: 13.01 Funcional: 041220010 Projeto/Atividade: 2078000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Conta: 98 Órgão: 06 Unidade Orçamentária: 06.01 Funcional: 044520010



	Projeto/Atividade: 2021000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 1500
--	--

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações a contratante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) *advertência*, no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.4 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

9.5 Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

10.2 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a sub contratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da



CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução da Sociedade ou falecimento da CONTRATADA; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.3 RESCISÃO BILATERAL: Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização técnica ficará a cargo do servidor Eliezer de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro da Cidade do Rosário do Sul - RS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário do Sul, ____ de _____ de 2023.

Vilmar de Oliveira

Prefeito Municipal

Contratada

CNPJ nº:

: